

AC. EM CÂMARA

(17) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 100/2018 - VIAS DE COMUNICAÇÃO:-

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO DE LEI 100/2018** - Após a entrada em vigor da Lei nº. 50/2018, de 16 de Agosto, a Lei Quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma Legal previu, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa seriam concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. A publicação dos diversos diplomas sectoriais implicava a pronúncia pelos órgãos deliberativos da intenção ou não dos municípios assumirem em 2019 as respetivas competências, bem como, a obrigatoriedade de pronúncia até 30 de Setembro de 2019 da intenção da assunção das competências em 2020, dos diplomas cujas competências não foram assumidas em 2019. Considerando que em janeiro de 2019 o município se pronunciou negativamente à transferência de competências constantes do Decreto-Lei nº. 100/2018 referente a “Vias de Comunicação”, e atendendo que se mantêm os pressupostos daquela pronúncia, em concreto a complexidade de aplicação das novas competências e as implicações financeiras que das mesmas advêm, conclui-se que o município não se encontra ainda devidamente preparado para assumir as referidas competências em 2020. Desta forma, **proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, não pretende, para o ano de 2020, assumir as competências transferidas no Decreto-Lei 100/2018.** (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

4 de Setembro de 2019